

CONTRATO Nº 02/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: EMPREITEIRA VIDAL LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 52.571.296/0001-02, com sede Rua Jorge Salomão, nº 50, Vila Suíssa, Mogi das Cruzes/SP, neste ato representado pelo seu representante legal, Sr. JOSÉ TADEU BÓS VIDAL, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 651.139.348-87, e portador do documento de identidade nº 7.378.558-1.

CONTRATADA: CAMPANELLI GRAMADOS ESPORTIVOS E IMPLANTAÇÃO DE AREAS VERDES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 49.266.182/0001-36, estabelecida à Av. Francisco Rodrigues Filho, 3.600 – Vila Sarah Avignon, Estado de São Paulo, na cidade de Mogi das Cruzes, representada por seu representante legal, Sr. MIGUEL VICTOR JUNGERS CAMPANELLI, brasileiro, divorciado, arquiteto, portador da cédula de identidade RG nº 6.815.405-7 e do CPF/MF nº. 691.285.968-20.

OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços e o fornecimento de materiais para a reforma do gramado do campo de futebol com área aproximadamente de 5.000 m², no Complexo Esportivo ADC Vidal, localizada no bairro Vila Suíssa em Mogi da Cruzes/SP, conforme proposta anexa.

Cláusula 2ª – Os serviços a serem executados são os detalhados na proposta comercial PP: 4022/19 anexa a este contrato.

DO PRAZO

Cláusula 3ª – O presente contrato terá vigência de 11.02.2019 até 30.03.2019.

Cláusula 4ª – A partir da data de assinatura do presente contrato, suas cláusulas somente poderão ser alteradas mediante Termo Aditivo assinado pelas duas partes.

DO PREÇO

Cláusula 5ª – Pela execução dos serviços contratados, o **CONTRATANTE** pagará o valor total de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), através da locação de equipamentos e terraplanagem em obras executadas pela **CONTRATADA**.

Cláusula 6ª - Nos valores estipulados no item na Cláusula 5ª estão compreendidos todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários porventura devidos pela **CONTRATADA** e Tributos incidentes (ISS/IR/PIS/COFINS);

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 7ª – A **CONTRATADA** se obriga a:

- a) Atender plenamente o escopo dos serviços descritos na proposta comercial e na Cláusula 1ª nos prazos estabelecidos, salvo condições climáticas adversas que impossibilitem a execução dos trabalhos, adicionando esses dias no prazo final;
- b) Informar a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a execução do serviço deste Contrato, em parte ou no todo;
- c) Responder pelas despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária incidentes sobre a execução dos serviços contratados, inclusive seguro contra acidentes de trabalho, nos termos da legislação em vigor;
- d) Arcar com todos os custos e despesas relacionadas à prestação de seus serviços que estão indicados na proposta anexa;

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula 8ª – O **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Fornecer local fechado destinado à guarda dos materiais e equipamentos da **CONTRATADA**;
- b) Fornecer dependências sanitárias para uso dos funcionários da **CONTRATADA**;
- c) Permitir a entrada e saída dos funcionários e veículos da **CONTRATADA** no local da obra;

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 9ª – Em caso de divergência entre as cláusulas constantes neste instrumento e o conteúdo da proposta anexa, prevalecerá, sempre, o disposto neste instrumento.


Cláusula 10ª – O presente contrato obriga não somente as partes, mas, também, seus sucessores a cumpri-lo integralmente.

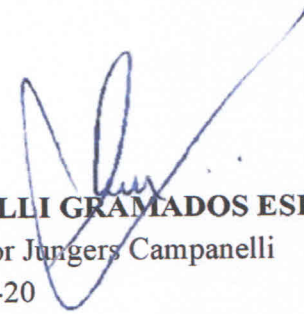
Cláusula 11ª – A comunicação entre CONTRATANTE e CONTRATADA deverá ser feita sempre por escrito, podendo ser realizada por qualquer uma das seguintes hipóteses: (i) entregue em mãos, desde que comprovado por protocolo; (ii) por e-mail desde que comprovado o recebimento; ou (iii) por correio registrado, com aviso de recebimento.

Cláusula 12ª – Fica eleito, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da comarca de Mogi das Cruzes/SP, para serem dirimidas as questões oriundas deste contrato.

E por estarem as partes de acordo, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, para que se cumpram os seus termos, inclusive por seus herdeiros e sucessores, seja a que título for.

Mogi das Cruzes, 11 de fevereiro de 2019.


EMPREITEIRA VIDAL LTDA
José Tadeu Bós Vidal
651.139.348-87


CAMPANELLI GRAMADOS ESPORTIVOS
Miguel Victor Jungers Campanelli
691.285.968-20

À EMPREITEIRA VIDAL LTDA
 SR. JOSÉ TADEU BÓS VIDAL

**REF.: PROPOSTA DE REFORMA DE GRAMADO DO CAMPO
 DE FUTEBOL – COMPLEXO ESPORTIVO ADC VIDAL.**

1. ESCOPO DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR TOTAL
01	<p>Fornecimento, instalação e execução de todos os materiais e componentes para a construção de um campo de futebol com gramado sintético.</p> <p>a) Limpeza do terreno removendo toda e qualquer vegetação existente com posterior bota fora de todo o material.</p> <p>b) Implantação de sistema de drenagem subsuperficial “espinha de peixe”, com o fornecimento e instalação de toda a tubulação primária e secundária.</p> <p>c) Fornecimento e distribuição de lastro de brita nº 01.</p> <p>d) Implantação de sistema de drenagem superficial com a instalação de canaletas de concreto nas laterais do campo, proporcionando a captação das águas da chuva.</p> <p>e) Correção da base e preparação.</p> <p>f) Fornecimento e distribuição de bica corrida, pedrisco e emulsão asfáltica para formação da base do gramado sintético.</p> <p>g) Fornecimento e instalação de grama sintética verde e branca 50 mm, fibrilada, com galga 5/8 e 12 agulhadas.</p> <p>h) Fornecimento e distribuição de camada de 1 cm de areia grossa.</p> <p>h) Fornecimento e distribuição de camada de 4 cm de grânulos de borracha, seguido de escovação do gamado.</p>	m ²	5.000	R\$ 350.000,00

2. PRAZOS

- Início dos Serviços: **a combinar.**
- Término dos Serviços: **30 dias úteis** – sem incidência de chuvas.

***Caso essa proposta venha a ser aceita, confirmar com antecedência para fins de nosso planejamento e agendamento dos serviços. Informamos que a Campanelli se encontra com alta demanda de serviços.**

3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Em virtude da parceria entre as empresas, o valor estimado da obra será pago através da prestação de serviço de locação de equipamentos e terraplanagem em obras executadas pela Campanelli.

4. RESPONSABILIDADES DO CLIENTE

Os itens abaixo ficarão a cargo de V.Sas., em vistas de diminuirmos custos desnecessários e viabilizarmos a execução do serviço.

- ✓ Retirada do material excedente (**bota fora**) após a finalização de nossos serviços, se necessário, fornecimento de caçambas;
- ✓ Fornecimento de **local fechado e coberto** destinado à guarda de nossos materiais e equipamentos;
- ✓ Fornecimento de **dependências sanitárias** para uso de nossos funcionários;
- ✓ Permissão para **entrada e saída** de nossos funcionários e veículos de nossa empresa no local da obra, mesmo em horário extraordinário, se for necessário;
- ✓ Autorização para **interdição** dos locais necessários durante a obra;

5. VALIDADE DA PROPOSTA: 10 dias.

**INFORMAMOS ESTAR DE ACORDO COM
A PROPOSTA PP.: 4022/19.**

Assinatura: _____

Nome: _____

RG: _____

Data: ____ / ____ / ____

**Atenciosamente,
Campanelli – Gramados Esportivos**